

EDITAL Nº 033/2025

**CONVOCAÇÃO PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

A Secretária de Educação do município de Venda Nova do Imigrante - ES, com base no Art. 205 c/c § 3º, do Art. 208 da Constituição Federal e demais legislações em vigor, torna público o presente Edital e seus anexos para renovações de matrículas e novas matrículas, nas escolas da Rede Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante, para o ano letivo de 2026.

Considerando o inciso I do Art. 208 da Constituição Federal e o disposto no inciso I do Art. 4º da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que garantem educação básica gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive, sua oferta para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

Considerando o Art. 5º da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), quanto à necessidade do Poder Público recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

Considerando a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, publicada no DOU de 08/08/2006, Lei Maria da Penha, que, em seu art. 9º, §7º, estabelece prioridade, para a mulher em situação de violência doméstica e familiar, de matrícula ou transferência de seus dependentes para instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;

Considerando a Resolução CEE/ES nº 5.077, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DOES de 03/12/2019, que revoga os artigos 290 a 296 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, no que dispõem sobre a organização da oferta da Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

Considerando a Portaria no 225-R, de 15 de setembro de 2021, publicada no DOES de 16 de setembro de 2021, que estabelece normas, procedimentos de execução, acompanhamento e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE/ES;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem como principal finalidade assegurar que todos os estudantes tenham acesso às unidades escolares e permaneçam engajados no processo de escolarização.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas, procedimentos e demais condições para o processo de matrícula e matrícula da Rede Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante – Espírito Santo, para o ano letivo de 2026.

Parágrafo único. Solicitar às autoridades civis, militares, eclesiásticas, judiciárias, empregadores, empresários e diretores escolares, bem como às diversas lideranças comunitárias, para que, num esforço conjunto, façam cumprir os Artigos 205 e 208 da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Convocar os pais ou responsáveis para efetuarem, obrigatoriamente, a matrícula das crianças na educação básica, a partir dos 04 (quatro) anos de idade.

Art. 3º O processo de matrícula e matrícula da Rede Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante – Espírito Santo tem o objetivo de assegurar ao estudante o acesso às escolas dessa rede e a sua permanência no processo educacional, atendendo às normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital e seus anexos.

Art. 4º O processo de matrícula e matrícula da Rede Municipal de Educação se aplicará nas seguintes etapas:

I - Educação Infantil - 6 meses a 2 anos e 11 meses;

II - Educação Infantil - 3 a 5 anos;

III - Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais.

Parágrafo único. A oferta do Ensino Fundamental – anos finais será de responsabilidade da Rede Estadual de Educação, cabendo à Rede Municipal de Educação a realização do processo de matrícula e matrícula para o ano letivo de 2026.

Art. 5º As matrículas da Rede Municipal de Educação serão ofertadas nas seguintes escolas:

I - Educação Infantil – 6 meses a 2 anos e 11 meses:

a) Emei Flor de Ipê – Bairro São Pedro - (28) 99927-0530;

b) Emei James Yung – Distrito Caxixe - (28) 99936-8906;

c) Emei Jardim Camargo – Comunidade Camargo - (28) 99936-7625;

d) Emei Vila da Mata – Bairro Vila da Mata - (28) 99936-5355;

- e) Emei Vovó Elvira – Distrito São João de Viçosa - (28) 99965-7816;
- f) Emei Vovó Helena Sossai – Bairro Tapera – (28) 99927-0272;
- g) Emei Vila Betânia - Bairro Vila Betânea - (28) 99927-0436.
- h) EMEIEF Pindobas – Comunidade Vargem Grande - (28) 99937-3845.

II - Educação Infantil – 3 a 5 anos

- a) Emei Antenor Honório Pizzol - Distrito São João de Viçosa - (28) 99933-1252;
- b) Emei Antônio Roberto Feitosa – Bairro Tapera - (28) 99936-6205;
- c) Emei Caxixe - Distrito Caxixe - (28) 99936-8441;
- d) Emei Jardim Camargo – Comunidade Camargo - (28) 99936-7625;
- e) EMEIEF Pindobas – Comunidade Vargem Grande - (28) 99937-3845.

III - Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais

- a) Emef Atilio Pizzol - Distrito São João de Viçosa - (28) 99936-8587;
- b) Emef Caxixe - Distrito Caxixe - (28) 99937-8766;
- c) EMEIEF Pindobas – Comunidade Vargem Grande - (28) 99936-5855;
- d) EMEF Liberal Zandonadi – Vila Betânia - (28) 98804-2692.

§ 1º A oferta da Educação Infantil na EMEIEF Pindobas será ofertada somente no turno vespertino.

§ 2º A oferta da Educação Infantil 3 anos na Emei Jardim Camargo será ofertada em tempo integral e está condicionada ao mínimo de 10 (dez) estudantes matriculados.

§ 3º A oferta do ensino fundamental na EMEF Liberal Zandonadi será apenas para os anos iniciais.

§ 4º A oferta do Ensino Fundamental – anos finais será de responsabilidade da Rede Estadual de Educação, cabendo à Rede Municipal de Educação a realização do processo de rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2026.

DA REMATRÍCULA

Art. 6º Entende-se por rematrícula o ato que assegura ao aluno a garantia de continuidade de estudos na mesma escola, considerando o ano e a etapa.

Art. 7º Todo aluno da rede municipal que possui matrícula ativa no ano letivo 2025 terá garantido o direito à continuidade de estudos na mesma escola, quando esta oferece a etapa que pleiteia, desde que seu responsável ou ele próprio, quando maior de idade, solicite a rematrícula dentro do prazo estabelecido neste Edital e seus anexos.

Art. 8º As rematrículas serão realizadas no período de **18/11/2025 a 05/12/2025**, durante o horário de funcionamento da escola.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REMATRÍCULA

Art. 9º Os pais/responsáveis ou aluno, quando maior de idade, devem comparecer à secretaria da escola, munidos dos seguintes documentos:

I – Cópia de comprovante de residência atualizado;

II – Declaração de vacinação atualizada emitida pelas Unidades Básicas de Saúde.

§ 1º Para os alunos que utilizam transporte escolar o comprovante de residência será, exclusivamente, a cópia da fatura de energia

§ 2º O aluno que não utiliza transporte escolar, entregará, como comprovante de residência um dos documentos a seguir: fatura de energia, fatura de água, fatura de telefone, carnê de IPTU, declaração de proprietário de imóvel, contrato de locação caso o imóvel seja alugado ou outro que comprove o endereço de residência.

§ 3º No ato de efetivação da rematrícula, o responsável legal deverá firmar declaração de ciência quanto às normas estabelecidas para o uso do transporte escolar, conforme disposto nos Anexos IX e X deste Edital, quando aplicável.

§ 4º Na ausência da apresentação da declaração de vacinação atualizada, a rematrícula poderá ser efetivada, devendo a situação ser regularizada pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 5º No ato da efetivação da rematrícula outras informações sobre o estudante poderão ser prestadas pelo responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

§ 6º Efetivada a rematrícula, os documentos apresentados passam a integrar o dossiê escolar do estudante.

DA MATRÍCULA

Art. 10 A matrícula é o ato formal de ingresso em um curso, etapa ou modalidade de ensino e de vinculação do aluno à instituição, realizada e registrada em ficha própria, individual, observada a legislação vigente.

Art. 11 Para a matrícula da Educação Infantil creche ser efetivada, a criança deverá ter idade mínima de 6 (seis) meses completos, de acordo com o Regimento Comum para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Venda Nova do Imigrante do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Para a matrícula da Educação Infantil de crianças de 6 meses a 2 anos e 11 meses, será considerado a classificação do Edital de Cadastramento a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Para a matrícula da Educação Infantil pré escola ser efetivada, a criança deverá ter idade mínima de 4 (quatro) anos completos até a data-limite, 31/03/2026, conforme legislação vigente.

Art. 13 Para a matrícula do Ensino Fundamental anos iniciais ser efetivada, a criança deverá ter idade mínima de 6 (seis) anos completos até a data-limite, 31/03/2026, conforme legislação vigente.

DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS

Art. 14 As matrículas serão realizadas no período de **08/12/2025 a 19/12/2025, no horário de 7h30min às 16 horas.**

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

Art. 15 Os pais/responsáveis ou estudante, quando maior de idade, devem comparecer à secretaria da escola, munidos dos seguintes documentos:

I – Certidão de nascimento ou identidade: cópia e original.

II – Laudo médico, para aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

III – Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno: cópia.

IV - Comprovante de residência atualizado: cópia.

V - Cartão de vacina/quadro vacinal: cópia e original.

VI – Declaração de vacinação atualizada emitida pela Unidade Básica de Saúde.

VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Registro Geral (RG) constando o número de CPF, do

responsável pelo aluno: cópia e original.

§ 1º Para os alunos que utilizarão transporte escolar, o comprovante de residência será, exclusivamente, a cópia da fatura de energia.

§ 2º Para o aluno que não utiliza transporte escolar, entregará, como comprovante de residência um dos documentos a seguir: fatura de energia, fatura de água, fatura de telefone, carnê de IPTU, declaração de proprietário de imóvel, contrato de locação caso o imóvel seja alugado ou outro que comprove o endereço de residência.

§ 3º Na ausência da apresentação da declaração de vacinação atualizada, a matrícula poderá ser efetivada, devendo a situação ser regularizada pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º No ato da efetivação da matrícula, outras informações sobre o estudante poderão ser prestadas pelo responsável ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

§ 5º Efetivada a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o dossiê escolar do estudante.

Art. 16 Para a matrícula de estudante transferido é necessária a entrega do histórico escolar ou declaração escolar. A declaração escolar terá validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Parágrafo único. Para o estudante que não possui histórico escolar exigido para a efetivação da matrícula a escola deverá preencher Termo de Compromisso: falta de documento de escolaridade, anexo I, instituído entre a escola e o responsável ou o próprio estudante, quando maior de idade, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para entrega da documentação requerida à escola.

Art. 17 No ato da efetivação da matrícula, o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, deve declarar seu pertencimento étnico-racial.

Art. 18. No ato de efetivação da matrícula, o responsável legal deverá firmar declaração:

I – de pertencimento étnico-racial;

II – de opção por cursar, ou não, a disciplina de Ensino Religioso, conforme Anexo II, para o Ensino Fundamental;

III – de autorização, ou não, para o uso da imagem do(a) estudante, conforme Anexo III;

IV – de ciência quanto às normas estabelecidas para o uso do transporte escolar, conforme disposto nos Anexos IX e X deste Edital, quando aplicável.

Art. 19 Os pais ou responsável legal do estudante menor de dezoito anos que opte pela inclusão do nome social do estudante nos registros escolares, poderão solicitar, por meio de requerimento próprio, anexo IV, no ato da efetivação da matrícula.

DOS PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

CASO 1 – QUANDO O TERCEIRO, QUE FAZ A MATRÍCULA, NÃO POSSUI A GUARDA LEGAL INSTITUÍDA PELA JUSTIÇA E DECLARA RESIDIR NO MESMO ENDEREÇO QUE O ESTUDANTE

Art. 20 Para situações em que o terceiro que pleiteia a matrícula não possui a guarda legal instituída pela justiça, mas declara ser o responsável e residir no mesmo endereço do estudante, a unidade escolar deverá proceder da seguinte forma:

I – preencher o Termo de Compromisso, anexo V, em que declara ser o responsável pelo estudante e que fará a solicitação de guarda legal juntamente ao órgão competente da justiça nos próximos 30 (trinta) dias, devendo anexar ao termo:

a) cópia de documento de identificação com foto, e do CPF;

b) cópia do comprovante de residência.

II – arquivar no prontuário do estudante toda a documentação descrita nas alíneas “a” e “b” do inciso I deste artigo.

§1º O terceiro que pleiteia a matrícula tem até 30 (trinta) dias, após a confirmação desta, para se dirigir à escola e confirmar a tramitação da guarda legal juntamente ao órgão da justiça competente.

§2º Caso não consiga confirmar o previsto no §1º, o terceiro deverá retornar à escola antes do término do prazo e firmar novo Termo de Compromisso (Anexo V), solicitando prazo de mais 30 dias.

§3º Após a entrega do protocolo que comprove a Ação Judicial de Guarda, conforme estabelecido no §1º, o terceiro deverá preencher o Termo de Compromisso disposto no anexo VI deste Edital.

§4º Caso o previsto nos §§1º e 2º deste artigo seja descumprido, a unidade escolar deverá entrar em contato com o terceiro, no sentido de verificar se houve alguma intercorrência.

§5º Não havendo retorno do terceiro no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, ou se as justificativas não forem plausíveis, a unidade escolar deverá comunicar oficialmente ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

§6º Cabe à secretaria escolar, por intermédio de seu responsável, monitorar, via controle específico, e entrar em contato com todo responsável legal que esteja nesta situação, solicitando o documento assinado, promovendo os devidos registros do contato.

CASO 2 – DA GUARDA LEGAL EM TRAMITAÇÃO

Art. 21 Para situações onde a guarda legal do aluno, menor de idade, estiver em tramitação judicial tem-se como procedimentos necessários:

I – Preencher Termo de Compromisso, Anexo V, instituído entre a escola e o responsável que está pleiteando a guarda da criança/adolescente, e que contemple o prazo de conclusão do processo de guarda;

II – Anexar ao Termo de Compromisso:

a) cópia do documento judicial, que comprove a guarda pleiteada;

b) cópia do Registro Geral (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência do responsável pelo aluno.

III – Arquivar no dossiê escolar do aluno toda essa documentação;

IV – Em caso de descumprimento do prazo estipulado anteriormente no Termo de Compromisso, anexo V, lavrar um novo Termo de Compromisso, anexo VI, e anexar a este a Declaração do Órgão competente da Justiça confirmando a continuidade do trâmite do pedido de guarda;

V – Encaminhar ofício ao Conselho Tutelar informando sobre o processo de tramitação da mudança de guarda do aluno.

CASO 3 – EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANDO O TERCEIRO QUE FAZ A MATRÍCULA NÃO POSSUI A GUARDA LEGAL INSTITUÍDA PELA JUSTIÇA, MAS EFETIVA A MATRÍCULA A PEDIDO DO RESPONSÁVEL LEGAL, DEVIDO A IMPEDIMENTO MOMENTÂNEO

Art. 22. Em casos excepcionais, quando o terceiro pleiteia a matrícula a pedido do responsável legal,

por motivo de impedimento momentâneo deste, a unidade escolar deverá proceder da seguinte forma:

I – preencher o Termo de Compromisso, anexo VII , declarando os motivos da ausência do responsável legal, evidenciando o compromisso deste em se dirigir à unidade escolar em até 15 (quinze) dias para conclusão do processo de matrícula, devendo anexar ao termo:

a) cópia de documento de identificação, com foto, em vigência e do CPF, tanto do responsável legal quanto do terceiro;

b) cópia do comprovante de residência do responsável legal.

II – arquivar no prontuário do estudante toda a documentação descrita nas alíneas “a” e “b” do inciso I deste artigo.

§1º O responsável legal deverá, nos 15 (quinze) dias seguintes à confirmação da matrícula por parte do terceiro, dirigir-se à unidade escolar para assinar a matrícula de forma definitiva ou enviar o documento assinado.

§2º Em caso de descumprimento do disposto no §1º deste artigo, a unidade escolar deverá entrar em contato com o terceiro para averiguar o ocorrido, requisitando a presença imediata do responsável legal na escola.

§3º Não havendo retorno do estipulado no §2º deste artigo no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, ou se as justificativas não forem plausíveis, a unidade escolar deverá comunicar oficialmente ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

§4º Cabe à secretaria escolar, por intermédio de seu responsável, monitorar, via controle específico, e entrar em contato com todo responsável legal que esteja nesta situação, solicitando o documento assinado e promovendo os devidos registros do contato.

CASO 4 – DO ALUNO, BRASILEIRO OU NÃO, TRANSFERIDO DE ESCOLA ESTRANGEIRA

Art. 23 Os documentos escolares do aluno transferido de escola estrangeira serão analisados pela escola que os receber para verificação da necessidade e das formas de complementação curricular. Sendo assim, recomenda-se à escola:

I – Verificar se o responsável ou o próprio aluno, quando maior de idade, apresenta os seguintes documentos:

- a) histórico escolar expedido pela escola estrangeira, onde deverá constar a APOSTILA (Modelo definido na Convenção de Haia), que é o certificado de autenticidade emitido por países signatários da Convenção.
- b) decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil em Haia, em 5 de outubro de 1961.
- c) documentos escolares oriundos de países que não fazem parte da Convenção de Haia necessitam da autenticação do Consulado Brasileiro (Visto Consular) com sede no país onde funciona a escola que os expediram.
- d) tradução juramentada dos documentos emitidos pela escola (original), exceto quando se tratar de Países do MERCOSUL (Uruguai, Paraguai, Argentina, Venezuela) como também de Países, cujo idioma oficial é o Português (Guiné Bissau, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Angola, Portugal, Moçambique e Timor Leste);
- e) histórico escolar que comprove estudos cursados no Brasil, caso tenha cursado uma série ou mais do Ensino Fundamental;
- f) certidão de nascimento que poderá ser substituída pelo passaporte ou certificado de inscrição consular.

II – Elaborar o Termo de Compromisso, anexo VIII, no caso de não estar de posse da documentação citada anteriormente, instituído entre a escola e o responsável pelo aluno transferido da escola estrangeira, determinando o prazo da entrega da documentação requerida.

DA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL OU DA ESCOLARIDADE

Art. 24 Para o estudante que não entregar toda a documentação pessoal ou a de escolaridade (histórico ou declaração) exigida para a efetivação da matrícula, a escola deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I – quando nenhum documento pessoal exigido para a matrícula for entregue, preencher Termo de Compromisso, anexo I, e dar um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização;
- II – quando nenhum documento escolar for entregue, impedindo, assim, o posicionamento do estudante no ano adequado, a unidade escolar deverá classificar o estudante, conforme prevê a Regimento Comum Das Escolas Da Rede Municipal De Ensino De Venda Nova Do Imigrante Do Estado Do Espírito Santo;

III – quando for entregue apenas a Declaração de Escolaridade, preencher o Termo de Compromisso, instituído entre a unidade escolar e o responsável pela matrícula, e dar um prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do Histórico Escolar.

§1º Caso o estudante seja transferido de escola pública (municipal ou estadual) do Espírito Santo ou de outro estado, a escola deverá auxiliar o responsável legal, fazendo contato formal com a escola de origem para solicitar o histórico, podendo, para isso, requisitar auxílio à Secretaria Municipal de Educação ou Superintendência Regional de Educação de onde for jurisdicionada.

§2º Não obtendo êxito nas ações previstas, em especial quanto à entrega do Histórico Escolar, a escola deverá, por meio do pedagogo, iniciar o processo de classificação do estudante, conforme prevê o Regimento Comum Das Escolas Da Rede Municipal De Ensino De Venda Nova Do Imigrante Do Estado Do Espírito Santo.

§3º Ao ser entregue o Histórico Escolar pendente, caso haja divergência em relação à Declaração de Escolaridade, prevalecerão os dados do Histórico Escolar.

§4º Cabe à secretaria escolar, supervisionada pelo diretor, fazer as cobranças ao responsável legal quanto à entrega do Histórico Escolar ou da documentação pessoal faltante, verificando se existe, por parte do responsável legal, a necessidade de extensão do prazo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Compete à Secretaria Municipal de Educação e aos diretores escolares das escolas divulgarem aos membros do Conselho de Escola, do corpo docente, técnico/administrativo e, principalmente, aos alunos e responsáveis, tornando público, por meio dos diferentes veículos de comunicação disponíveis na comunidade, as normas, os procedimentos e o cronograma de ações da Chamada Pública Escolar da Rede Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante para o ano letivo de 2026, estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Art. 26 Durante todas as etapas e procedimentos da Chamada Pública Escolar deverão ser observadas as premissas estabelecidas na Lei no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. A confirmação da matrícula na Rede Municipal de Educação autoriza o tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais pela administração pública e por demais parceiros que forneçam sistemas ou plataformas de ensino, desde que necessários à execução das políticas públicas de educação, observada a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 27 Com base no art. 9º, § 7º, da Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

Art. 28 O responsável ou o próprio estudante, quando maior de idade, que participar do processo de matrícula ou rematrícula da Rede Municipal de Educação para o ano letivo 2026 deve estar ciente de todas as informações contidas neste Edital e seus anexos.

Art. 29 Na Rede Municipal de Educação, somente estudantes efetivamente matriculados poderão frequentar as aulas.

Art. 30 O responsável, ou o próprio estudante, quando maior de idade que, por qualquer motivo, não tiver solicitado vaga em umas das etapas deste Edital, da rede pública municipal para o ano letivo de 2026, mas tiver interesse em ingressar em uma unidade escolar dessa rede, deverá:

- I – procurar a unidade escolar na qual deseja efetivar a matrícula para verificar a existência da vaga;
- II – mediante a confirmação, pela unidade escolar, da existência da vaga, efetivar a matrícula, apresentando a documentação obrigatória, conforme previsão deste Edital.

Art. 31 As normas, procedimentos ou qualquer caso omissos, não previsto neste Edital e seus anexos, serão definidos e divulgados posteriormente em tempo hábil.

Art. 32 Este Edital e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 12 de novembro de 2025

TIAGO ALTOÉ

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 5.004/2025

Secretaria Municipal de Educação

Av. Evandi Américo Comarela, 385, 5º andar, Esplanada – VNI – Tel: (28) 99927-0272
CEP: 29.375-000 – e-mail: educacao@vendanova.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO: FALTA DE DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE

, (Nome do responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade),

inscrito (a) no RG sob o N° _____, expedido pelo (a) _____
(Carteira de Identidade) (Órgão expedidor)

RG sob o N° _____, expedido pelo (a) _____,
(Carteira de Identidade) (Órgão expedidor)

CPF n° _____, Telefone () _____ residente e domiciliado(a)

em _____
(Endereço)

Município _____, CEP _____, UF _____
(Cidade) (Estado)

responsável por _____, considerando que o
(Nome completo do aluno)

Histórico Escolar ainda está pendente, firmo o presente compromisso de entregar na seguinte data:
_____/_____/_____, a documentação citada acima junto à
_____ para ser arquivada no dossiê escolar

(Nome da escola que está recebendo o aluno)

do aluno na Secretaria Escolar. Declaro estar ciente que, caso não cumpra com a entrega dos documentos no prazo estipulado neste Termo de Compromisso bem como haja ausência do Histórico Escolar, essa Escola lançará mão da *Classificação* do aluno conforme prescrito no Regimento Comum para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Venda Nova do Imigrante do Estado do Espírito Santo e a Resolução CEE/ES N° 3.777/2014.

_____, _____ de _____ de _____
(Cidade/Estado) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do(a) responsável

Assinatura do(a) Diretor(a)/Carimbo Assinatura do(a) Secretário(a) Escolar/ Carimbo

ANEXO II – TERMO DE OPÇÃO DA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO

Conforme a Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo III, Seção I, Art. 210 e a Resolução N° 7/2010 do CNE/CEB que, em seu Art. 15, § 6°, dispõe sobre o Ensino Religioso como parte integrante da formação básica do cidadão, vedada quaisquer formas de proselitismo. E estabelece a matrícula facultativa ao estudante:

Eu _____
CPF n° _____, responsável pelo estudante
_____, ano _____ da Escola
Municipal _____.

() SIM, confirmo a opção pela matrícula, no componente curricular Ensino Religioso.

() NÃO confirmo a opção pela matrícula, no componente curricular Ensino Religioso.

Assinatura do(a) responsável

Venda Nova do Imigrante - ES. ____/____/____

ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, brasileiro(a), portador da carteira de identidade nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado à _____ na cidade de Venda Nova do Imigrante no Estado do Espírito Santo, responsável legal do(a) aluno(a) _____, neste ato designado(a) CEDENTE, declaro para todos os fins de direito, que cede a título gratuito e em caráter definitivo e irrevogável, a _____, todos os direitos autorais, relativos a toda produção ou co- produção, de qualquer natureza, incluindo literária, artística, jornalística, de material didático, atividades pedagógicas, na apresentação, exposição e divulgação em veículos de comunicação, como: nas redes sociais da escola, em jornais, revistas, folders, panfletos, sites e outros meios de comunicação, em suas redes intranet e extranet.

A presente cessão e autorização se dão em caráter definitivo, por prazo indeterminado sendo, contudo, condicionados ao uso sem intuito lucrativo da obra, imagem ou voz.

Comprometo-me ainda, não compartilhar imagens que não sejam do meu(a) filho(a) em redes sociais ou em qualquer outro veículo de comunicação, pois o uso de imagem sem a autorização ou uso indevido é crime no Brasil, previstos:

Na Constituição Federal Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: artigo 5º – inciso X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. Lei nº 9610/98

Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como: VII - as obras fotográficas e as produções por qualquer processo análogo ao da fotografia; Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como: reprodução parcial ou integral;

Sendo, de inteira responsabilidade das famílias responderem às sanções previstas nas leis, ficando a escola e a administração pública municipal isenta de qualquer responsabilidade legal.

Venda Nova do Imigrante - ES, _____ de _____ de _____.

Estou ciente e concordo com o termo acima.

Assinatura do(a) responsável

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO / USO DE NOME SOCIAL

O (a) aluno (a), de nome social _____,
portador de Cédula de Identidade nº _____, com nome civil
_____, solicita a inclusão do nome
social nos registros escolares internos e o uso no tratamento, com fundamento Parecer
CNE/CP nº 14/2017 de 12/09/2017, Resolução CNE/CP Nº 1, de 19/01/2018, e Resolução
CEE nº 2.735/2011.

Município: _____ Data: ____ / ____ / ____

(Assinatura do (a) estudante ou responsável, se menor)

Diretor (a) da unidade escolar

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO: GUARDA LEGAL EM TRANSIÇÃO

_____, inscrito (a) no
(Nome do responsável determinado pela Justiça)

RG sob o Nº _____, expedido pelo (a) _____,
(Carteira de Identidade) (Órgão expedidor)

CPF nº _____, Telefone () _____ residente e domiciliado(a)

em _____
(Endereço)

Município _____, CEP _____, UF _____
(Cidade) (Estado)

Declaro, nos termos da Lei Nº 7. 115/83, de 29/08/183, DOU 30/08/1983 e em concordância com os Art. 19 e Art. 32

da Lei Nº 8.069/90 (ECRIAD), junto à Escola _____,
(Nome da escola)

que o(a) menor _____,
(Nome da criança/do adolescente)

inscrito(a) no RG/Certidão de Nascimento sob o Nº _____/Folha _____,

expedido pelo(a) _____, CPF nº _____ e filiação
(Órgão expedidor)

_____,
(Nome do pai)

_____,
(Nome da mãe)

com o(a) qual tenho vínculo parentesco co/relação de _____, cujo processo de Guarda

Nº _____ encontra-se em tramitação no Fórum _____ do

Município _____, UF _____

desde _____ que deverá ser concluído em _____.

Declaro que em _____ decorrência da inconclusão temporária do referido processo, não foi (Data)
possível regularizar formalmente na Justiça e demais Órgãos responsáveis a Guarda ou Tutela do(a) menor em questão.

Neste mesmo ato, **comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Escola mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas neste Termo de Compromisso bem como apresentar a documentação comprobatória.**

_____, _____ de _____ de _____
(Cidade/Estado) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do(a) responsável

Assinatura do(a) Diretor(a)/Carimbo Assinatura do(a) Secretário(a) Escolar/ Carimbo

ANEXO VI – NOVO TERMO DE COMPROMISSO: GUARDA LEGAL EM TRAMITAÇÃO

_____, inscrito (a) no
(Nome do responsável determinado pela Justiça)
RG sob o Nº _____, expedido pelo (a) _____,
(Carteira de Identidade) (Órgão expedidor)
CPF nº _____, Telefone () _____ residente e domiciliado(a)
em _____
(Endereço)
Município _____, CEP _____, UF _____
(Cidade) (Estado)

Declaro, nos termos da Lei Nº 7. 115/83, de 29/08/183, DOU 30/08/1983 e em concordância com os Art. 19 e Art. 32
da Lei Nº 8.069/90 (ECRIAD), junto à Escola _____,
(Nome da escola)
que o(a) menor _____,
(Nome da criança/do adolescente)
inscrito(a) no RG/Certidão de Nascimento sob o Nº _____/Folha _____,
expedido pelo(a) _____, CPF nº _____ e filiação
(Órgão expedidor)

_____,
(Nome do pai)
_____,
(Nome da mãe)
com o(a) qual tenho vínculo parentes co/relação de _____, cujo processo de Guarda
Nº _____ encontra-se em tramitação no Fórum _____ do
Município _____, UF _____
desde _____ que deverá ser concluído em _____.

Declaro que em **virtude da continuidade do trâmite do pedido de guarda, conforme cópia do Documento da Justiça anexado**, a data de conclusão prevista para _____ no Termo de Compromisso anterior não foi cumprida. Todavia, existe uma nova data de conclusão estimada para _____.
Sendo assim, ainda, não foi possível regularizar formalmente na Justiça e demais Órgãos responsáveis a Guarda ou Tutela do (a) menor em questão. Neste mesmo ato, **comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Escola mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas neste novo Termo de Compromisso bem como apresentar a documentação comprobatória.**

_____, _____ de _____ de _____
(Cidade/Estado) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do responsável

Assinatura do(a) Diretor(a)/Carimbo

Assinatura do(a) Secretário(a) Escolar/ Carimbo

**ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO: PESSOAS QUE NÃO SÃO REPRESENTANTES
LEGAIS ACOMPANHANDO ESTUDANTE DA REDE MENOR DE IDADE.**

_____, inscrito(a) no
(Nome da pessoa acompanhante/não representante legal)

RG sob o nº _____, expedido pelo (a)
_____, (Carteira de Identidade) (Órgão expedidor)

CPF nº _____, Telefone () _____, residente e
domiciliado(a)
na _____, (Endereço)

Município _____, CEP _____,
UF _____, (Cidade) (Estado)

declaro, nos termos da Lei no 7.115/83, de e 29/08/1983, DOU 30/08/1983, e em concordância com os arts. 19 e 32 da
Lei no 8.069/90 (ECRIAD), juntamente à Unidade Escolar _____,

estar conduzindo o(a)
menor _____, (Nome da criança/do
adolescente)

inscrito(a) no RG/Certidão de Nascimento sob o Nº _____/Folha _____,
expedido pelo(a) _____, CPF nº _____ e filiação
(Órgão expedidor)

_____,
(Nome do pai)

_____,
(Nome da mãe)

com o consentimento do responsável legal _____,
(Nome do responsável)

inscrito(a) no RG sob o Nº _____, expedido pelo (a) _____,
(Carteira de Identidade) (Órgão expedidor)

CPF nº _____, Telefone () _____ residente e domiciliado(a)
em _____
(Endereço)

Município _____, CEP _____, UF _____
(Cidade) (Estado)

**Declaro estar ciente de que o responsável legal tem até 30 dias, após a efetivação da matrícula, para se dirigir à escola e
confirmar as informações impostadas pelo acompanhamento, assim como assinar o documento de confirmação de matrícula e
que, no caso de descumprimento no prazo estipulado neste Termo de Compromisso, esta Unidade Escolar encaminhará ofício
ao Conselho Tutelar, informando o fato e requerendo as medidas cabíveis.**

_____, _____ de _____ de _____
(Cidade/Estado) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do responsável_____
Assinatura do(a) Diretor(a)/Carimbo_____
Assinatura do(a) Secretário(a) Escolar/ Carimbo

**ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO: ALUNO, BRASILEIRO OU NÃO, TRANSFERIDO
DE UNIDADE ESCOLAR ESTRANGEIRA**

_____, (Nome do responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade),
inscrito (a) no RG sob o Nº _____, expedido pelo (a) _____,
(Carteira de Identidade) (Órgão expedidor)
CPF nº _____, Telefone () _____ residente e domiciliado(a)
em _____
(Endereço)
Município _____, CEP _____, UF _____
(Cidade) (Estado)
responsável por
_____, (Nome completo do
aluno)

aluno (a) transferido(a) de Escola Estrangeira, **firmo o presente compromisso de entrega da cópia da
documentação requerida junto à** _____
(Nome da Escola que está recebendo o aluno)

Declaro estar ciente que, caso não cumpra com a entrega dos documentos no prazo estipulado neste Termo de Compromisso bem como haja ausência do Histórico Escolar, essa Escola lançará mão da *Classificação* do aluno conforme prescrito no Regimento Comum para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Venda Nova do Imigrante do Estado do Espírito Santo e a Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014.

_____, _____ de _____ de
_____, (Cidade/Estado) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do(a) responsável

Assinatura do(a) Diretor(a)/Carimbo Assinatura do(a) Secretário(a) Escolar/ Carimbo

**ANEXO IX –TERMO DE RESPONSABILIDADE – TRANSPORTE ESCOLAR (Portaria
Municipal nº 2.084/2022)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, responsável pelo(a) estudante _____, matriculado(a) na Escola _____, declaro, para os devidos fins, que **tenho pleno conhecimento das regras estabelecidas na Portaria Municipal nº 2.084/2022**, que regulamenta o transporte escolar no município.

Estou ciente de que:

1. O transporte escolar é um **serviço público de apoio ao acesso à educação**, devendo ser utilizado com responsabilidade e respeito às normas estabelecidas;
2. É **obrigatória a presença de um responsável maior de 18 anos** para **acompanhar o(a) estudante menor de 12 (doze) anos** até o ponto de **embarque** e **aguardá-lo(a) no ponto de desembarque**, garantindo sua segurança;
3. O não cumprimento dessa regra poderá resultar no **impedimento do embarque do estudante** e, no momento do **desembarque**, caso **não haja um responsável presente no ponto indicado**, o(a) estudante será **retornado(a) à escola**. Na escola, o(a) aluno(a) permanecerá **sob a supervisão da equipe gestora até a chegada do responsável**. Nessa ocasião, o responsável deverá **assinar um Termo de Advertência pelo descumprimento da norma**, e **outras medidas administrativas cabíveis poderão ser adotadas** conforme reincidência e gravidade da ocorrência.
4. É dever da família zelar pelo bom comportamento e cumprimento às normas do(a) estudante durante o trajeto de ida e volta, bem como comunicar à escola ou à coordenação do transporte qualquer alteração relevante.

Declaro, ainda, que recebi todas as informações sobre horários, pontos de embarque/desembarque e condutas esperadas, e **assumo total responsabilidade** pelo cumprimento das normas acima.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Local: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do Responsável: _____

Telefone para contato: _____

**ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA – AUSÊNCIA DE DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR
PARA A ESCOLA DE MATRÍCULA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____,
e CPF nº _____,
responsável pelo(a) estudante _____,
matriculado(a) na Escola _____,

declaro estar **ciente de que a residência da família está localizada fora da área de atendimento do transporte escolar para a referida escola**, conforme as normas municipais vigentes.

Compreendo que, de acordo com as legislações vigentes, o **transporte escolar é destinado prioritariamente à escola pública mais próxima da residência do estudante**, considerando as regras de quilometragem e o planejamento das rotas definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Assim, estou ciente de que:

1. O transporte escolar **não será disponibilizado** para o trajeto até a escola onde o(a) estudante se encontra atualmente matriculado(a);
2. A família **assume a responsabilidade** pelo deslocamento diário do(a) aluno(a) até a instituição de ensino;
3. Caso a família opte por transferência para a escola pública mais próxima da residência, o transporte poderá ser concedido conforme a disponibilidade e critérios estabelecidos pela rede municipal.

Declaro que recebi todas as informações e **concordo plenamente** com as condições descritas neste termo.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável: _____

Telefone para contato: _____